PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1320 DE 14/04/01 a 16/04/01 pag. suplemento 02
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1023/2001

SÚMULA- *AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DA CELEBRAR CONVÊNIO COM A DIRETORIA DO FÓRUM DE ALTA FLORESTA-MT.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Diretoria do Fórum de Alta Floresta, visando a expedição de Registros de Nascimento, Casamento, Certidões de Óbito e Extração de Certidões que mereçam Gratuidade nos termos do Art. 7° da Lei n° 9.534/97.

Art. 2.° - Para viabilidade do presente convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3.° - Para cobertura das despesas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir das seguintes dotações Orçamentarias

Código Geral – 13.02.15.81.486.2948-3132.01
13.00 –Secretaria de Assunto Social
13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.000 – Despesas Correntes
3.100 – Despesas de Custeio
31.32.01 – Outros serviços e encargos
Atividade 2.048 – Manutenção de encargos com Fundos Municipal de Assistência Social.

Alta Floresta
O futuro começa agora!

Art. 4.° - O Prazo do convênio é de 08 de Janeiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2001.

Art. 5.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.,
EM, 10 DE ABRIL DE 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal